

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1226

14 de maio de 2002

INÍCIO: 8h38min FIM: 10:15minutos

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Souza David e seu suplente Arq. Paulo Coelho, Arq. Carla Piccoli e sua suplente Arq. Solange Netto Fischer, Cap. PM Edson Fagundes Lara, Eng. Ricardo Azevedo, Eng. Paulo Demingos.

VISITANTE: Eng. Carlos Vicente John Santos e Eng. Alexandre Nasi

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

É lida e aprovada sem emendas a Ata 1225

2.2 Processo nº273617.9– Rua Uruguai nº155 – Parecer 30

Foi apreciado o presente processo que trata de aprovação de Laudo de Proteção contra Incêndio. O prédio é classificado como D1. A área total é de 16.778,00m² e altura de 53,00m. O requerente solicita que seja dispensada a exigência de Escada Protegida e o aceite de Passadiço entre prédios. Com a impossibilidade técnica de colocação de parede de alvenaria, em função da estabilidade estrutural, o requerente apresenta um parecer técnico do Eng. Civil Iuri Brito, justificando o porque não instalar paredes de tijolos nos pavimentos para o enclausuramento da Escada Protegida. A CCPI reunida designou como relator o Eng. Ricardo Caminha Azevedo, representante titular da Sociedade de Engenharia. Conforme relatado em parecer o Eng. Ricardo cita que o Parecer do Eng. Iuri justifica a não colocação de paredes de tijolo no prédio de acordo com os artigos 273 e 274 da LC 420/98. Também de acordo com o artigo 274 da mesma lei são admitidas como alternativa as soluções: 1 – Isolamento da escada e corredores com colocação de PRF nos elevadores e nos acessos das unidades autônomas. Afirma, o Eng. Ricardo, que este item não foi justificado no adendo ao Laudo - A existência de portas de vidro temperado podem ser propostas como isolamento de risco. Acredita que o prédio possui muitas pessoas e simplesmente um passadiço no pavimento de cobertura leva pessoas a subir em caso de emergência e não descer, como deve ser o correto sentido de fuga, o que seria insuficiente para proteção destas pessoas. Esta solução, conforme o relator, serve como adicional e não como solução alternativa de Proteção contra Incêndio. O passadiço deverá ser um complemento ao isolamento da rota de saída. Alerta que o item passagem entre prédios, constante no Adendo ao Laudo, na verdade é passadiço, pois passagem entre prédios é exigida em todos pavimentos, de acordo com a LC458. O assunto foi amplamente debatido. Por unanimidade a Comissão Consultiva de Proteção contra Incêndio vota com o relator. A nova proposta deverá ser apresentada a esta CCPI.

2.3 – Processo 249570.8 – Rua Luciana de Abreu nº 364

O processo baixou em diligência. O requerente deverá prestar esclarecimentos quanto a localização da Central de Gás. No processo não consta plantas onde indique a Central aprovada em 20 de julho de 1992, conforme documentos ane-

Continuação da Ata 1226

xados e de acordo e de acordo com a Lei Complementar 458, este prédio poderá ser considerado como existente para efeitos de Proteção contra Incêndio, logo poderá se enquadrar no art. 290/ LC 420/98, tendo em vista o que exige o artigo 170/IV/LC 284.

2.4 – Processo 266496.8 – Rua Demétrio Ribeiro

O presente expediente retornou a esta CCPI. O responsável técnico apresentou documentação assinado pelo próprio e pelo proprietário comprometendo-se a utilizar a dependência de fundos somente como almoxarifado. A Comissão após análise do assunto, baixa o processo em diligência solicitando ao responsável soluções alternativas de Proteção Contra Incêndio face o não atendimento da Tabela 8/LC 420/98, assim como apresentação de documento oficial da Empresa com firma reconhecida do Responsável Técnico.

2.5 – Propostas de Projeto Lei

Voltaram a ser apreciadas as propostas de projeto de Lei 069/97 e 003/02. A Comissão após amplos debates entre seus membros e as contribuições encaminhadas pelos Representantes do Corpo de Bombeiros, Sociedade de Engenharia e Eng. de Segurança Claudio Hanssen, elaborou o parecer que será encaminhado para votação na próxima reunião.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 21 de maio de 2002, no mesmo horário e local.